



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.604 /2019, de 29 de novembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial com recursos recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Emenda Parlamentar do Deputado Jeferson Campos, e cria uma nova Ação 1.043 na Unidade Executora 02.04.02. Obras e Serviços Municipais.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma nova ação 1.043. na Unidade Executora 02.04.02. Obras e Serviços Municipais, e abrir um crédito suplementar especial, com recursos recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Emenda Parlamentar do Deputado Jeferson Campos, no valor de R\$ 573.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.043. Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional – Emenda Deputado Jeferson Campos.

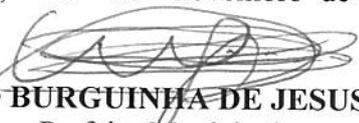
44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 640 - Recurso – 05 Federal..... **RS 573.000,00**

Artigo 2º - A presente despesa passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigente no Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de novembro de 2.019


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018